



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 841 DE 30 DE JUNHO DE 1978.

AUTORIZA A VENDA DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS .-

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a vender ao lindeiro, sentido Leste, uma sobra de terra de propriedade da Municipalidade, com área de 107,00 metros quadrados, localizada na esquina da rua Passo Fundo com a rua Augusto Geisel, nesta cidade, tendo as seguintes confrontações: NORTE, na extensão de 4,85 metros ( quatro metros e oitenta e cinco centímetros ) com propriedade de Artidoro Sartor; SUL, na extensão de 5,85 metros ( cinco metros e oitenta e cinco centímetros ) com a rua Passo Fundo; LESTE, na largura de 20,00 metros ( vinte metros ) com propriedade de Reinaldo Cobalchini e OESTE, na mesma largura com a rua Augusto Geisel. O imóvel encontra-se transcrita no Registro de Imóveis desta cidade, sob o número 16.705, livro 3-S.

Art. 2º - A venda é efetuada em conformidade com o que estabelece o artigo 61º, § 2º da Lei Orgânica do Município, pelo preço de Cr\$ 13.204,00 ( treze mil duzentos e quatro cruzeiros ).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e oito.

Reg. no Livro de .....	n.º .....
..... à fls. ....	19/71
F. Janir Rizzardo	
Secretário do Governo	

FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE  
F. Janir Rizzardo  
Secretário do Governo

